



LEI Nº 3.126/2005.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para contratação de Advogados para auditar e/ou interpor Ação Judicial contra Empresas devedoras do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de Advogado e/ou Escritório de Advocacia para auditar e/ou interpor Ação Judicial contra Empresas estabelecidas e/ou que prestam serviços de compra e venda de veículos com utilização da pagamento através de Leasing neste Município, para o fim de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO